

## **DECISÃO**

### **Recuperação do direito de utilização de recursos de numeração à IP Telecom, Serviços de Telecomunicações, S.A.**

Prosseguindo as atribuições previstas na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 39/2015, de 16 de março, e no exercício dos poderes que lhe são conferidos pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º dos mesmos Estatutos, pelo artigo 22.º e pelos n.º 1 e alínea *b*) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei das Comunicações Eletrónicas, aprovada pela Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, o Conselho de Administração, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos da ANACOM, delibera:

1. Revogar o direito de utilização do recurso de numeração '24213xxxx' atribuído à IP Telecom, Serviços de Telecomunicações, S.A., com efeitos a 29.12.2023;
2. Dispensar a audiência prévia dos interessados nos termos do que prevê a alínea *f*) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, dado que os elementos constantes do procedimento e a presente decisão traduzem uma decisão inteiramente favorável ao requerido pela IP Telecom.

Lisboa, 16 de janeiro de 2024.